Lei nº. 1.373/2012

De: 03.04.2012

"Altera o item 01 e 02, do anexo I, da Lei n° 859/2005 – Código Tributário Municipal, de 26/12/2005, e dá outras providências".

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei altera o item 01 e 02, do anexo I, da Lei n.° 859/2005 – Código Tributário Municipal, de 26/12/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Ordem**	**Descrição das atividades**	**Quantidade de UFM (ao ano)**
01	**Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário**	
01.1	Médicos, de todas as especialidades	600
01.2	Odontólogos, Contadores, Despachantes, Engenheiros, Arquitetos, Veterinários	200
01.3	Demais trabalho de profissional autônomo de nível superior	200
01.4	Advogados	200
02	**Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos**	
02.1	Borracheiro	150
02.2	Cabeleireiro, manicures, pedicures e assemelhados	100
02.3	Eletricista	100
02.4	Encanador	100
02.5	Mestre de Obras em Geral	150
02.6	Pedreiro	100
02.7	Alfaiate, Costureira e assemelhados	100
02.8	Carpinteiro	100
02.9	Relojoeiro	100
02.10	Demais trabalhos desenvolvidos por profissionais autônomos	100
02.11	Taxistas	150"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação na forma de costume, respeitados o disposto no inciso III, do artigo 150, da Constituição Federal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de abril de 2012.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal